

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN CEP: 59164000 CNPJ: 08.167.306/0001-49

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EDITAL DO PREGÃO 33/2017 REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 12/12/2017

HORÁRIO: 09:00 horas e minutos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/ RN, sito A Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta – RN.

O Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que o Pregoeiro desta Municipalidade, realizará **Sessão Pública**, para processar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, nos termos dos ditames da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 04/2017 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E INSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS 12 UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO**, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de material odontológico permanente e insumo, para atender as demandas das 12 Unidades de Saúde Bucal do município**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

III – DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital,

- a) representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;

- b) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- c) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - a.1) documento oficial de identificação do representante legal;
 - a.2) documento comprobatório da inscrição do empresário do Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - a.3) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
 - a.4) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.3” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - a.6) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - a.7) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.
 - a.8) Exclusivamente para o MEI que tenha saído da condição de Microempreendedor Individual e não possa mais obter o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual via internet, poderá comprovar a constituição da pessoa jurídica através de Certidão Simplificada obtida por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do estado sede da empresa, juntamente com a respectiva Alteração relativa à mudança de condição da Pessoa Jurídica.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- b.1) documento oficial de identificação do procurador;
- b.2) procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), em caso de procuração particular com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;
- b.3) documentos exigidos nos itens “a.2” a “a.6” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de

lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA
PREGAO Nº 33/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, POR ITEM:

a) o preço unitário e total para o material cotado (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) especificação, quantidade, modelo e marca do produto cotado, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor o produto, preferencialmente com apresentação de catálogo ou folder com a devida indicação do produto, observada as regras contidas no ANEXO I;

c) prazo de garantia / validade, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);

d) prazo de entrega, 72 horas após o recebimento da ORDEM DE COMPRA

e) validade da proposta no mínimo 60 dias

05.03 – Especificar exatamente as características do produto ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

05.04 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública. (conforme modelo em anexo IV SUPERVENIÊNCIA)

05.05 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 20.05 deste ato convocatório.

05.06 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida, via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, devidamente **acompanhado de comprovação junto a JUCERN ou outro órgão Competente**.

VI - DA HABILITAÇÃO

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA**

PREGAO Nº 33/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02 – A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.02.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;

06.02.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

06.02.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

06.02.1.4 – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizados pela empresa.

Obs: Os documentos exigidos 06.02.1.1; 06.02.1.2; 06.02.1.3 e 06.02.1.4 se apresentados por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentarem na fase de Habilitação.

6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) *CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);*
- b) *CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*
- c) *CND Estadual e Dívida Ativa do Estado do RN (CONJUNTAS);*
- d) *CND de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho) ;*
- e) *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Consulta CNPJ*
- f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais (onde fica a sede da empresa)*

6.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.02.3.1 – Um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

6.02.3.2 - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante. (alvará sanitário)

6.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

6.02.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

6.02.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, sob obrigação, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC}$$

PC + ELP onde:

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RPL = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT onde:

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

6.02.4.3. As empresas optantes pelo SIMPLES, EPP e ME, poderão substituir a apresentação do balanço citado na subcláusula anterior pela declaração simplificada emitida pela JUCERN a emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes. As empresas MEI estão desobrigadas de cumprir tais exigências.

6.02.5 - OUTROS

6.02.5.1 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal

6.02.5.2 - Declaração de inexistência de funcionário público.

06.03 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.04 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.05 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.06 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

06.07 - Todos os documentos contidos no envelope “documentação de habilitação” deverão cumprir, no que couber, o disposto no item 20.05 deste edital.

06.08 – Os documentos cuja validade não esteja expressa, o mesmo deverá ter sua expedição dentro dos últimos (30) trinta dias que antecede a abertura do certame.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

07.01 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

07.02 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

07.03 – A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

07.04 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

07.05 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, regulamentada pelo Decreto nº 04/2017.

07.06 - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

07.07 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

07.08 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

07.09 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

07.10 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

07.11 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

07.12 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

07.13 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

07.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

DO(S) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

07.16 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

07.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

07.18 – Os órgãos ou entidades que desejarem utilizarem a Ata, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

VIII - DO PROCEDIMENTO

08.01 - Nenhum documento, salvo o indicado no subitem 04.04, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

08.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;

b) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo, será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;

c) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;

d) cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, à luz da legislação vigente;

e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);

g) feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para

análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

08.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

IX - DO JULGAMENTO

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexeqüível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior a média e/ou até 10% acima dessa registrada na pesquisa mercadológica não serão adjudicação pelo Pregoeiro;

f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 20.03 e 20.05, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 06.04 deste Edital;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante, salvo os casos verificados e sanados de acordo com o item 06.04 deste Edital.

09.3- Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.01 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.04 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.05 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.06 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.07 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

13.01 - O contrato será simplificado e substituído pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.02 - O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação de fornecimento do material, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.03 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.11.

13.04 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.05 - Os licitantes convocados nos termos do item 07.11, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 07.12.

XIV – DA PUBLICIDADE

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

14.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.femurn.gov.br

14.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.04 – A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.01 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, conforme exigência da cláusula V deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

15.02 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Nísia Floresta, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

15.03 – As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.02 – Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade inferior a 180 dias do ato da entrega

16.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

16.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no elemento de despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

XVIII - DO PAGAMENTO

18.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.01 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

19.02 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

19.03 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.04 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.05 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.06 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

20.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nísia Floreta/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

20.04 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

20.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

20.06 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

20.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

20.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

20.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

20.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

20.12 - O Presente edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta – RN, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3277-2259.

Nísia Floresta/ RN, 27 de novembro de 2017.

Domiciano Fernandes da Silva

Pregoeiro do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO: Aquisição de material odontológico permanente e insumo, para atender as demandas das 12 Unidades de Saúde Bucal do município.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000978 - Alveoliten fr 20g	FR	50
2 - 0007023 - Anestésico com vasoconstrictor 2% cx com 50	CX	400
3 - 0000983 - Anti-séptico bucal fr 1l	FR	100
4 - 0001054 - Bandejas clinica aço inox pequena 92 x 22,5 mm	UND	20
5 - 0000987 - Bobina de grau cirúrgico 20 cm rolo com 100 m	UND	100
6 - 0007029 - Brocas cilíndricas 1065	UND	200
7 - 0007032 - Brocas nº 1015	UND	250
8 - 0007033 - Brocas nº 1016	UND	250
9 - 0007034 - Brocas nº 1035	UND	200
10 - 0007035 - Brocas nº 2135 F	UND	250
11 - 0007036 - Brocas nº 3082 F	UND	250
12 - 0007037 - Brocas nº 3118	UND	250
13 - 0001069 - Brocas shofu forma de chama	UND	60
14 - 0001070 - Brocas shofu forma de pêra	UND	60
15 - 0001071 - Brocas shofu ponta fina	UND	60
16 - 0000988 - Broqueiro em alumínio autoclavável 15 pontas	UND	30
17 - 0007040 - Calcadores nº 3	UND	30
18 - 0007043 - Escavador duplo 17	UND	50
19 - 0007044 - Escavador duplo 14	UND	50
20 - 0007045 - Coltosol (comp. Óxido de zinco, sulfato de zinco – hidratado, sulfato de cálcio – hemidratado, diatomácea de terra, dibutil ftalado, copolímero – cloreto de polvinila)	UND	50
21 - 0001072 - Curetas periodontais Gracey 13 – 14	UND	50
22 - 0001073 - Curetas periodontais Gracey 14 – 15	UND	50
23 - 0001074 - Curetas periodontais Gracey 17 – 18	UND	50
24 - 0007059 - Cxs de material de cirurgia p/esterilizar pequena p/autoclave 26x12x06 cm	UND	25
25 - 0001075 - Espátulas de inserção nº 01	UND	25
26 - 0007068 - Espátulas de inserção nº 1	UND	10
27 - 0001076 - Espelhos bucais com cabo Nº5	UND	250
28 - 0011527 - Espelho Bucal sem cabo Inoxidável Plano nº 05	unid	300
29 - 0000993 - Evidenciador de placa fr 10ml	FR	90
30 - 0006598 - FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400
31 - 0009138 - 70 - Fixador raio-x odontológico 475 ml	Frasco	100
32 - 0000999 - Flúor neutro gel 200ml	UND	550
33 - 0001000 - Formocresol fr 10ml	UND	100

34 - 0007077 - Gorro cirurgico descartável branco com elástico - Cx com 100 und	CX	200
35 - 0001004 - Hemostático líquido 20ml	UND	60
36 - 0007079 - Ionômero de vidro restaurador pó e líquido - cor A3	UND	100
37 - 0007081 - Kit abridor de boca adulto abritec (embalagem com duas unidades)	UND	20
38 - 0001085 - Kit abridor de boca infantil abritec (embalagem com duas unidades)	UND	20
39 - 0001011 - Kit Selante Cavitário (5ml selante + 1 frasco condicionador acido ataque gel 5ml)	UND	100
40 - 0000780 - Lâmina de bisturi nº12 : lâmina para bisturi em aço inox, cirúrgica, afiadas e polidas, estéril, descartável. Caixa com 100un.	CX	100
41 - 0009169 - 101 - Lâmina de bisturi Nº15 (cx com 100und)	caixa	200
42 - 0009172 - 104 - Luva cirúrgica 6.5 cx c/100	UND	100
43 - 0009173 - 105 - Luva estéril 7.0 cx com 100	UND	200
44 - 0009174 - 106 - Luva estéril 7.5 cx com 100	UND	200
45 - 0009175 - 107 - Luva estéril 8.0cx com 100	UND	100
46 - 0009176 - 108 - Luvas de procedimento látex de barrocha natural(M) cx com 50	UND	300
47 - 0009177 - 109 - Luvas de procedimento látex de borracha de natural(G) cx com 50	UND	150
48 - 0009178 - 110 - Luvas de procedimento látex de borracha natural(XP) cx com 50	UND	200
49 - 0009179 - 111 - Luvas de procedimento látex de borracha natural(P) cx com 50	UND	350
50 - 0009180 - 112 - Máscara descartável (cx com 50 und)	caixa	300
51 - 0009183 - 115 - Microbrush (cx com100unid tamanho regular)	caixa	280
52 - 0009188 - 120 - Pasta profilártica unid 90g	UND	130
53 - 0009190 - 122 - Pedra pômes unid	UND	35
54 - 0009194 - 126 - Placa de vidro para manipulação	UND	60
55 - 0009195 - 127 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm	UND	30
56 - 0009196 - 128 - Porta algodão inox	UND	30
57 - 0009198 - 130 - Porta matriz Toflemire adulto	UND	30
58 - 0009199 - 131 - Porta amálgama metálico	UND	20
59 - 0009201 - 133 - Potes dappen vidro	UND	20
60 - 0009204 - 136 - Régua milimetrada endodôntica	UND	10
61 - 0009205 - 143 - Revelador raio x odontológico 475ml	Frasco	50
62 - 0009207 - 145 - Seringa para callen de Mario Leonardo	UND	5
63 - 0009208 - 146 - Seringa carpule com refluxo	UND	60
64 - 0009213 - 151 - Sugador plástico pcte c/40	UND	1.000
65 - 0009218 - 156 - Tira de lixa para amálgama 4mm cx com 12	UND	150
66 - 0009217 - 155 - Tesouras de ponta reta	UND	30
67 - 0009219 - 157 - Tira de lixa para resina cx com 150	UND	250
68 - 0009221 - 159 - Verniz com flúor - 5% fluoreto de sodio (10ml)	UND	80
69 - 0009482 - 160- RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UND	200
70 - 0009483 - 161- RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UND	200

71 - 0009484 - 162- RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UND	200
72 - 0009485 - 163- RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UND	200
73 - 0009486 - 164 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UND	200
74 - 0009487 - 165 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D1	UND	200
75 - 0009488 - 166 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D2	UND	200
76 - 0009489 - 167 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL D3	UND	70
77 - 0009495 - 173 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UND	200
78 - 0009496 - 174 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2	UND	150
79 - 0009497 - 175 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL AO3	UND	150
80 - 0009072 - 4 - Algodão em rolo 500g	UND	100
81 - 0009073 - 5 - Algodão rolete (saco) com 100 unidades	UND	400
82 - 0009136 - 68 - Fio dental 500m unid	UND	100
83 - 0009152 - 84 - Hipoclorito de sódio 1% - Solução de Milton	Litro	150
84 - 0009241 - 179 - AUTOCLAVE 21L EM INOX: Capacidade do tanque: 21litros, Tanque de pressão em aço inox; Bandejas e suporte em aço inox; Anel de vedação da porta em silicone; Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura); Pannel de comando posicionad	UND	5
85 - 0009243 - 181 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO: Reservatório com tratamento interno antioxidante. Baixo nível de ruído: 56 Db a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Alimentação:	UND	5
86 - 0000972 - Agulhas gengival curta cx com 100	CX	200
87 - 0000973 - Agulhas gengival longa cx com 100	CX	50
88 - 0009071 - 3 - Álcool 70% fr 1l	Frasco	300
89 - 0009077 - 9 - Anestésico sem vasoconstrictor 2% cx com 50	CX	200
90 - 0009080 - 12 - Babador odontológico descartável pacote com 100 unidades	pacote	100
91 - 0009097 - 29 - Brunidores de ponta dupla ativa	UND	35
92 - 0009110 - 42 - Cx de agulhas para callen 27 G longo	UND	20
93 - 0007042 - Cimento forrador de hidróxido de cálcio 24g (kit)	UND	100
94 - 0009122 - 54 - Cxs de material de dentística p/esterilizar pequena p/autoclave 18x08x03cm	UND	20
95 - 0009123 - 55 - Cxs de material de periodontia p/esterilizar pequena p/autoclave18x06x02cm	UND	20
96 - 0000995 - Fio de sutura de seda odontológico montado 3.0 unid	CX	300
97 - 0001005 - Hidróxido de cálcio em pó P.A unid 10g	UND	100
98 - 0009160 - 92 - Kit de posicionadores radiográficos	UND	20
99 - 0009161 - 93 - Kit disco soflex para acabamento c/mandril	UND	60
100 - 0001027 - Matriz p/amálgama 5mm unid	UND	100
101 - 0001028 - Matriz p/amálgama 7mm unid	UND	100
102 - 0009187 - 119 - Papel p/articulação(fita carbono) bloco	UND	100
103 - 0009189 - 121 - Pcts babador descartável	UND	500
104 - 0009191 - 123 - Película RX - Filme periapical radiográfico adulto (cx com 150)	caixa	100
105 - 0009197 - 129 - Porta detrito inox	UND	20
106 - 0009200 - 132 - Porta dycal duplo angulado	UND	20

107 - 0009202 - 134 - Potes dappen plástico	UND	20
108 - 0009206 - 144 - Seringa descartável 20ml unid	UND	2.000
109 - 0009209 - 147 - Sindesmotomo duplo nº01	UND	35
110 - 0009211 - 149 - Sondas exploradoras(ponta reta)	UND	100
111 - 0009214 - 152 - Taça de borracha unid	UND	300
112 - 0009239 - 177 - AMALGMADOR DIGITAL - Painel digital com teclados tipo membrana externa; Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação; Chave geral luminosa no painel; Garfo universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de a	UND	6
113 - 0011529 - Fotopolimerizador Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1300 mW/cm2). Bateria Removível E De Alta Performance: A substituição da bateria, quando houver necessidade, é de forma simples e rápida, executada pelo próprio operador. Mais de 400 aplicações de 15 segundos com carga cheia. Display digital. Radiômetro externo acoplado para a verificação da intensidade da potência de luz. Timer (5, 10, 15, 20, 30 e 40 segundos), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg. e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. * A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total ? 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240V. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Comprimento sem a ponteira: 20 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 ? 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,147 Kg. Peso Bruto: 0,775 Kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led (light emitting diode). Bateria: 3,7V 1400 mA. Potência de luz: 1300 mW/cm². Garantia: 1 ano. 3 Programações de uso: Contínuo: Potência máxima ao longo de todo o funcionamento. Rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo.	UND	8
114 - 0009082 - 14 - Bicarbonato Sodio caixa com 15 saches de 40g	CX	1.500
115 - 0009106 - 38 - Cunha de madeira - kit com 100 unidades	KIT	50
116 - 0009098 - 30 - Cabos de bisturi nº 01	UND	35
117 - 0007071 - Fôrceps odontológico nº01	UND	20
118 - 0007072 - Fôrceps odontológico nº150	UND	20
119 - 0007073 - Fôrceps odontológico nº18L	UND	20
120 - 0007074 - Fôrceps odontológico nº18R	UND	20
121 - 0009144 - 76 - Fôrceps infantil nº2	UND	20
122 - 0009153 - 85 - Ionômero de vidro forrador - kit com 9g pó e 5,5ml liquido.	UND	100
123 - 0009155 - 87 - IRM (kit restaurador provisório 38g pó e 15ml liquido)	UND	200
124 - 0009184 - 116 - Óleo lubrificante p/baixa e alta rotação unid 250ml	UND	50
125 - 0009193 - 125 - Pinças clínicas	UND	100
126 - 0009210 - 148 - Sistema adesivo para esmalte e dentina 5ml	UND	400
127 - 0009216 - 154 - Tartarite (removedor de mancha) 30ml	UND	60
128 - 0009075 - 7 - Amálgama em cápsula cx com 50	CX	100
129 - 0009078 - 10 - Anestésico tópico tubo c/12g	UND	200

130 - 0007030 - Brocas cirúrgicas nº 02	UND	50
131 - 0007031 - Brocas cirúrgicas nº 04	UND	50
132 - 0000990 - Condicionador ácido para esmalte e dentina pct c/03	PCT	200
133 - 0000992 - Escova de Robson unid	UND	500
134 - 0007067 - Espátula de manipulação de cimento endodôntico intrafil	UND	20
135 - 0001694 - Gaze em rolo	RL	100
136 - 0000770 - Gaze em compressas 100% algodão - 7,5X7,5cm - estéril com 500 unid	PCT	400
137 - 0001002 - Glutaraldeído 2% - Frasco com 1000ml	Frasco	100
138 - 0001087 - Kit de posicionador radiográfico cone indicator	UND	20
139 - 0009162 - 94 - KIT para Saúde Bucal (Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão (tamanho mínimo: 10x20cm); Creme dental fluoretado 50g; Escova dental Infantil com cerdas macias; Fio Dental 25 metros.	KIT	2.500
140 - 0007084 - Kits de brocas ou pontas p/acabamento de resina douradas 1111FF	UND	20
141 - 0001089 - Kits de brocas ou pontas p/acabamento de resina douradas 3195FF	conj	20
142 - 0001015 - Lidocaína s/vaso a 3% (cx com 50 tubetes)	caixa	40
143 - 0009171 - 103 - Lima extirpa nervo 21mm (caixa com 06 unidades)	KIT	20
144 - 0001032 - Óxido de zinco e eugenol - restaurador provisório (frasco de Pó com 50g + Frasco de Líquido com 18ml)	KIT	15
145 - 0009203 - 135 - Prendedor de babador	UND	50
146 - 0007107 - Sonda milimetrada periodontal	UND	20
147 - 0001052 - Tira de poliéster cx 50	UND	200
148 - 0009490 - 168 - CITANEST 3% (PRILOCAINA COM FELIPRESSINA)	UND	200
149 - 0000785 - Lâmina de bisturi nº24 : lâmina para bisturi em aço inox, cirúrgica, afiadas e polidas, estéril, descartável. Caixa com 100un.	CX	180
150 - 0009240 - 178 - SELADORA - Para selagem de envelopes/embalagens próprias para esterilização (papel/plástico) e plásticos de polietileno (PE) e polipropileno (PP); Circuito eletrônico com controle de tempo; Sistema de corte integrado (guilhotina); Espessura de Selag	UND	12
151 - 0009242 - 180 - AVENTAL PROTETOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência de chumbo de 0,25mmpb/0,50 mmpb com fecho em velcro na nuca.	UND	12
152 - 0001031 - Otosporin fr 10ml	UND	50
153 - 0011530 - Ultrassom Odontológico Composto de ultrassom para redução do biofilme mineralizado e instrumentação endodôntica e de jato de bicarbonato para remoção do biofilme não mineralizado. Teclado tipo membrana, eletrônico, programável, com até 4 memórias por função. Permite o uso de barreiras, aumentando a biossegurança do consultório. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Nanotecnologia B-SAFE. Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Recurso exclusivo que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Exclusiva Tecla Dentística (Tips Diamantados)*. Indo ao encontro do conceito da nova	UND	15

Odontologia ultrassônica, que alia uma grande precisão de corte ao conceito de uma odontologia menos invasiva		
154 - 0011534 - Peça Reta Corpo Peça Reta Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório Spray Externo Simples Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1	UND	20
155 - 0011535 - Contra-Ângulo Corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório Spray Externo Simples Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. Direcionado à ponta da broca. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 71,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.	UND	20
156 - 0011536 - Micromotor Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Spray Externo Simples Disponibiliza ?niple? de encaixe para mangueira ? sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Conexão Borden Rotação De 5.000 RPM a 20.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi) Acoplamento Através do sistema INTRA Peso Ideal Peso líquido inferior a 110,0 gramas Alto Torque Baixo Ruído de Trabalho Exclusivo Tratamento Eletroquímico Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação * Disponível também com Conexão Midwest.	UND	20
157 - 0011537 - Alta Rotação Corpo peça de mão Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio.. Autoclavável a até 135C. Conexão Borden Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios. Rotação 420.000 RPM Rotores precisamente balanceados Pressão de Ar de Trabalho Entre 32 e 35 libras (psi) Peso Ideal Peso líquido inferior a 58,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Fixação das Brocas ? Sistema Push Button Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque Formato Ergonômico Corpo de espessura fina Possui ranhuras antiderrapantes Extremidade inclinada Exclusivo Tratamento Eletroquímico Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. Disponível também com Conexão Midwest.	UND	20
158 - 0011539 - brocas N°1011	UND	200
159 - 0011540 - Brocas N°1012	UND	200

160 - 0011541 - Brocas Nº1013	UND	200
161 - 0011542 - Brocas Nº1014	UND	200
162 - 0011549 - Cadeira com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motorreductor elétrico e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta à Zero programáveis pelo profissional) "MESA DO EQUIPO: Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, encaixe preciso o qual evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. Acompanhar 01 caneta de alta rotação, 01 contra angulo, 01 micro motor e 01 peça reta, sendo estes compatível com a marca do equipo. Refletor seguro e prático, com duplo pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Desenvolvida por meio de processos de fabricação de alta tecnologia que garantem ao produto durabilidade e resistência. Suctora rebatível com giro de 45° auxilia a aproximação da assistente à cadeira. Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção. Acompanha cuba de porcelana autoclavável. Disponível em 3 modelos.	unid	6
163 - 0011550 - Raio X Coluna Móvel Odontológico Raio X 70 kVP de Coluna Móvel D700 - Design moderno e prático nas versões coluna móvel. Bloqueio contra disparos acidentais,; Controle com teclado de membrana; Visualizador de LED e sistema de dupla colimação, que elimina a formação de raios secundários no feixe principal, minimizando os riscos à saúde. Base arredondada, sob forma de "U", que além de trazer mais harmonia ao conjunto, também traz maior equilíbrio nas posições de trabalho; Rodízios facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório, evitando as desagradáveis colisões, que podem danificar a base das cadeiras e armários; Braços arredondados: além de trazer uma beleza maior ao conjunto, e harmonia com o restante do consultório, permite a unificação das peças; Equilíbrio dinâmico preciso: permite estender todos os braços em linha reta, sem prejuízo da estabilidade da base. Tensão de Rede: 127 ou 220 V Potência: 1,20 kVA Tensão do Cabeçote: 70 kVP Amperagem/Cabeçote: 8 mA Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	UND	12
164 - 0011551 - Espátula para resina	UND	30
165 - 0011545 - Fórceps nº 69	UND	25
166 - 0011552 - Fórceps Nº65	UND	30
167 - 0011553 - Fórceps Nº17	UND	30
168 - 0011554 - Fórceps Nº16	UND	30
169 - 0011555 - Fórceps Nº151	UND	30
170 - 0011556 - Alavanca Seldin adulto bandeirinha esquerda	UND	25
171 - 0011557 - Alavanca seldin adulto bandeirinha direita	UND	25
172 - 0011558 - Alavanca Seldin adulto reta.	UND	25
173 - 0011559 - CURETA MCCALL 13-14	UND	30
174 - 0011560 - CURETA MCCALL 17-18	UND	30
175 - 0011561 - CURETA Gracey 11-12	UND	30
176 - 0011562 - Cureta Gracey 13-14	UND	30
177 - 0011563 - Cureta Morse 0.0	UND	25

178 - 0011564 - Câmara Escura Utilizada em revelações de radiografias periapicais em consultório odontológicos. Especificações Técnicas Peso líquido: 800g Peso bruto: 1,130g Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura)Corrente: 400 MA*Luz Led: 6000 candela*Bateria: 8 V*	UND	15
179 - 0011565 - Fio de sutura 4.0 cx com 100	CAIXAS	50
180 - 0011566 - Fio de sutura 5.0 cx com 100	CAIXAS	40

3.0 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de material odontológico de consumo e permanente, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal, uma vez que aquisição desse material irá atender as demandas diárias das unidades. Haverá uma equipe de recebimento dos itens solicitados onde a mesma dará um parecer aprovando principalmente as canetas Alta, Micromotor e contra ângulo.

4.0 – PRAZO DE REGISTRO

Os preços cotados deverão permanecer registrados, para fins de aquisições programadas, pelo prazo de 01 (um) ano.

5.0 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 72 (setenta e duas) horas contado da data de recebimento da ordem de compra

6.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço, por item.

7.0 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa deverá correr à contra elemento número 3.3.90.30 – Material de Consumo, 4.4.90.52 – Equipamento E Material Permanente

8.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do material, deverá ocorrer na sede do município, assim como nas unidades administrativas, existentes nas diversas comunidades do território do Município de Nisia Floresta/RN de acordo com a necessidade do órgão, sem custo adicional para a Prefeitura.

Domiciano Fernandes da Silva
Pregoeiro.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2017

Aos ____ dias de _____ do ano de 2017 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Daniel Gurgel Marinho Fernandes, advogado, brasileiro, residente à Rua Irineu Dias Freire, 130 - Alcaçuz – Nísia Floresta, inscrita no CPF/MF sob o no. 010.794.964-40, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 33/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material odontológico permanente e insumo, para atender as demandas das 12 Unidades de Saúde Bucal do município., processada nos termos do pregão33/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes À Aquisição de material odontológico permanente e insumo, para atender as demandas das 12 Unidades de Saúde Bucal do município, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Nísia Floresta, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
		01		
		02		
		03		

Art. 8º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e certidão trabalhista.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no

Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.femurn.gov.br), inclusive com o extrato da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Nísia Floresta/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Cada item desta ARP será recebido:
 - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Nísia Floresta/ RN,

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal

EMPRESAS: _____

PREGÃO Nº. 33/2017
ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Nísia Floresta(RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão XXXXXXXX, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 33/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, o não impedimento de licitar com a administração pública e a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, nesta Capital.

Nísia Floresta/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 33/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nísia Floresta/ RN, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

PREGÃO Nº 33/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que os sócios constantes no contrato social da empresa, _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida _____ / Rua _____, Cidade _____ Estado _____.

não possuem qualquer vínculo empregatício com administração municipal.

Nísia floresta/RN, ____ de _____ de XXXX

Assinatura do responsável

CPF nº _____